



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

Lei Nº 5 de 31 de MAIO de 1972.

Declara de utilidade  
pública Municipal a  
SOCIEDADE EDUCACIONAL  
DE CAÇAPAVA.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É declarada de utilidade Pública Municipal, - A SO-  
CIEDADE EDUCACIONAL DE CAÇAPAVA, com sede nesta Cidade, pelos relevan-  
tes serviços que vem prestando à coletividade, no Setor de Educação e  
Cultura.

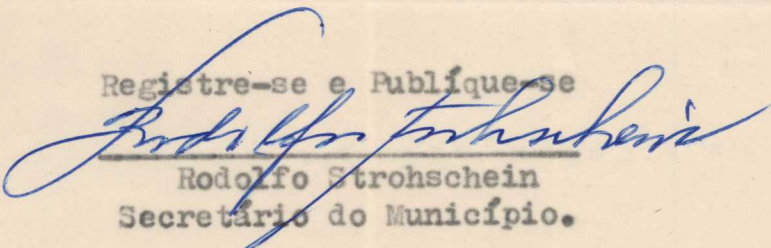
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, RS, 31 de  
Maio de 1972.

  
Ismael Vivian Eilers

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

  
Rodolfo Strohschein  
Secretário do Município.